



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA N.º 46/2018
PR.00598.00004/2018-0**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** prevista no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, consoante condições estabelecidas nesta convocação, consoante condições estabelecidas nesta convocação e seus anexos, bem como pelas regras de sistema do Portal eletrônico Banrisul.

1. OBJETO

Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, quando em viagem à serviço, ou, ainda, de terceiros autorizados, consoante a legislação em vigor, na modalidade de TAXA POR TRANSAÇÃO, pelo prazo de até 180 dias, podendo ser rescindido tão logo concluído o procedimento licitatório, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação na dispensa com disputa da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

3.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 24 de julho de 2018.**

3.4 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO NOMINAL DA TAXA POR TRANSAÇÃO.**

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

b) Declaração antinepotismo conforme Resolução n.º 37/2009 do CNMP (com redação dada pela Resolução n.º 172/2017). Anexo II deste termo de cotação;

c) sendo o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento naquelas condições, para fazer uso dos benefícios legais, conforme Lei Complementar n.º 123/06 (e alterações).



3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta convocação.

3.7 Será exigido do melhor classificado a proposta de preços devidamente preenchida e readequada aos valores apresentados na fase de disputa e negociação.

4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: às 11 horas do dia 24 de julho de 2018.

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

4.3 A disputa permite que seja inserido lance igual a zero ou mesmo com valor negativo (ocorrendo lance com valor negativo, este será descontado do valor de cada transação).

4.4 A disputa dar-se-á por meio de valor nominal (monetário – em reais, portanto).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a participante classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo “Habilitação” do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

5.1. Contrato social da empresa.

5.2. Declaração de que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.3 Regularidades fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

- a) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal; Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- d) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS; <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- e) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011) .<http://www.tst.jus.br/certidao>



5.3 Qualificação técnica:

5.3.1 As interessadas deverão comprovar sua aptidão técnica, apresentando os seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacitação Técnica**, firmado por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**.
- c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõe ou disporá, no momento da contratação, de todo **aparato operacional** necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência;
- d) **Declaração** de que dispõe de **recursos de informática** que permitam comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais;
- e) **Declaração** de que está apta a **fornecer passagens aéreas** – nacionais e internacionais – em todas as companhias aéreas brasileiras de âmbito nacional e nas principais companhias aéreas internacionais

5.4 Será INABILITADA a participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta convocação.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação com disputa observará a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

6.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases deste procedimento, nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

6.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

6.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8048/8044/8034/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com eventual custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. ANEXOS

Termo de Referência;
Declaração antinepotismo;
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.

Luís Antônio Benites Michel,
Administrador da Dispensa de Licitação.



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA N.º 46/2018
PR.00598.00004/2018-0
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, quando em viagem à serviço, ou, ainda, de terceiros autorizados, consoante a legislação em vigor, na modalidade de **TAXA POR TRANSAÇÃO**, pelo prazo de até 180 dias, podendo ser rescindido tão logo concluído o procedimento licitatório, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no referido serviço é necessária para que Membros, servidores e terceiros autorizados possam se deslocar dentro do país e, excepcionalmente, para o exterior, por meio de transporte aéreo, quando em viagem à serviço, tendo em vista que, em razão da extensão do território nacional, tal modalidade de transporte se mostra, indiscutivelmente, a opção mais rápida e segura.

A aquisição de passagens aéreas é uma necessidade permanente deste Ministério Público para viabilizar o deslocamento de servidores e Membros, muitos integrantes da Administração Superior, para participação em eventos do Conselho Nacional, em Encontros Nacionais, Congressos, cursos, atendimento de Convocações, comparecimento a outros Ministérios Públicos Estaduais, realização de audiências e demais atividades imprescindíveis ao desenvolvimento das atribuições institucionais.

Ademais, a aquisição das passagens aéreas não pode ser feita, diretamente, junto às companhias aéreas em razão das mesmas não operarem com sistema de empenho prévio, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa que viabilize tal procedimento.



3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. O montante efetivo gasto com a aquisição de passagens aéreas no segundo semestre de 2017, foi de R\$ 172.318,73, o que representa uma média mensal de R\$ 33.096,89, desconsiderado o mês de dezembro, em razão do número não representativo de bilhetes emitidos no período.

3.2. No segundo de semestre de 2017, período em que o serviço de fornecimento de passagens aéreas era remunerado por taxa de transação, foram efetivadas 158 transações, o que representa uma média mensal de 30,8 operações, desconsiderado o mês de dezembro, em razão do número não representativo de bilhetes emitidos no período.

3.3 Para a contratação pretendida estimam-se as seguintes quantidades:

- a) valor mensal estimado de passagens: R\$ 34.000,00.
- b) número mensal estimado de transações: 31.

3.4 Estes valores têm como única finalidade subsidiar a elaboração das propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da contratante para com o seu atendimento na execução do contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Na prestação de serviços referida no item 1, a contratada deverá utilizar Sistema Eletrônico de Gestão de Viagens, o qual deverá ser disponibilizado à contratante em até 5 dias do início da vigência do contrato, com treinamento para servidores que atuam na Direção-Geral do Ministério Público, sem que isso importe em custo extra à contratante.

4.2. O sistema deverá disponibilizar todas as opções de voos nacionais e internacionais, de todas as empresas aéreas, permitindo à contratante a escolha da melhor opção.

4.3. O sistema deverá estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana.



4.4. Nos casos de indisponibilidade temporária do sistema, os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas serão solicitadas por telefone ou e-mail.

4.5. O prazo de envio, pela agência, de todas as opções de voos disponíveis deverá ser de até 02 (duas) horas no caso de passagens nacionais e até 03 (três) horas nos casos de passagens internacionais.

4.6. O prazo de emissão de passagem aérea, pela agência, após a autorização da contratante, deverá ser de até 04 (quatro) horas em passagens nacionais e até 06 (seis) horas em passagens internacionais.

4.7. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão do bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência do prazo previsto no item anterior, devendo a contratada atender com a agilidade requerida.

4.8. Disponibilizar para a contratante plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

4.9. As passagens aéreas emitidas deverão ser disponibilizadas ao contratante por meio eletrônico (dgeral@mprs.mp.br).

4.10. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues na Secretaria da Direção-Geral, situada no 16º andar da Sede Administrativa do Ministério Público, localizada na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, em tempo hábil, até mesmo fora do horário comercial da contratada.

4.11. Quando o bilhete emitido não for utilizado, a contratada deverá efetivar, mediante solicitação, por email, da contratante, o cancelamento do mesmo, providenciando o respectivo crédito ou reembolso, conforme opção escolhida pela contratante, no caso concreto.

4.12. No caso de pedido de reembolso, a contratada terá 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, para efetivar o reembolso do valor do bilhete à contratante, deduzindo os valores referentes às multas e taxas cobradas pelas companhias aéreas, apresentando o respectivo



extrato expedido pela companhia aérea, sob pena de retenção da integralidade do valor da passagem na fatura subsequente.

4.13. Quando houver necessidade de alteração de bilhete emitido, a contratada deverá efetivar, mediante solicitação, por email, da contratante, a respectiva alteração, conforme opção escolhida pela contratante no caso concreto. Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e a diferença de tarifa cobrada na fatura subsequente. Nos caso em que houver diminuição de custo, emitir-se a nota de crédito em favor da contratante, a ser abatida em fatura posterior, no prazo máximo de 60 dias.

4.14. O sistema disponibilizado pela contratada deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Dispor de mecanismos de segurança, que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- b) Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senha.
- c) Permitir a consulta e informação de melhor rota ou percurso on line.
- d) Permitir a consulta de disponibilidade e frequência de voos on line.
- e) Permitir a consulta a menor tarifa disponível on line.
- f) Permitir a execução de reserva automatizada on line e emissão de comprovante.
- g) Permitir a emissão de bilhetes automatizados on line.
- h) Permitir a impressão de consultas formuladas.
- i) Efetuar combinação de tarifas.
- j) Permitir à visualização dos dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem.
- k) Permitir o acompanhamento do fluxo do processo de aquisição das passagens.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. As interessadas deverão comprovar sua aptidão técnica, apresentando os seguintes documentos:



-
- a) Atestado de Capacitação Técnica, firmado por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
 - b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.
 - c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõe ou disporá, no momento da contratação, de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência;
 - d) Declaração de que dispõe de recursos de informática que permitam comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais;
 - e) Declaração de que está apta a fornecer passagens aéreas – nacionais e internacionais – em todas as companhias aéreas brasileiras de âmbito nacional e nas principais companhias aéreas internacionais;

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A agência contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação - Transaction Fee – (FEE).

6.2. O valor da taxa por transação (FEE) destina-se a remunerar os custos administrativos e operacionais relativos às transações efetivadas pela contratada, não compreendendo o valor correspondente ao preço das passagens adquiridas.

6.3. Entende-se por transação:

- a) emissão de bilhete aéreo de ida e volta, por uma mesma companhia;
- b) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta;
- c) a reemissão de bilhete aéreo decorrente de remarcação.

6.4. A emissão de bilhete aéreo de ida e volta, por companhias aéreas diferentes, será considerada como duas transações.

6.5. Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.



6.6. Os demais serviços prestados pela contratada não são considerados transações, portanto, não serão remunerados.

6.7. O valor a ser pago pelo contratante será o valor das passagens aéreas emitidas, com a respectiva taxa de embarque, acrescido da Taxa por Transação.

6.8. O valor da passagem será aquele ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pela contratante, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas.

6.9. A contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes das passagens, devendo este valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea para o setor privado.

6.10. Constatada diferença em desfavor da contratante, pelo cotejo entre o valor cobrado pela contratada e aquele informado pela companhia aérea em seu sitio eletrônico, a diferença será glosada dos créditos devido em favor da contratada.

6.11. O pagamento será efetuado mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento da Nota Fiscal, fatura dos serviços e relatório de faturamento.

6.12. A fatura deve ser emitida em moeda corrente nacional e conter:

- a) dados da empresa contratada;
- b) nome e dados da contratante;
- c) data de emissão e de vencimento;
- d) número da fatura;
- e) valor da fatura;
- f) número de cada uma das requisições fornecido pela contratante quando da aquisição do bilhete;
- g) identificação dos bilhetes emitidos;
- h) nome dos passageiros;
- i) valor da tarifas e da taxas de embarque;
- j) valor da taxa por transação (FEE) referente aos bilhetes emitidos no período;



6.13. O relatório de faturamento deverá conter, no mínimo, a data de emissão do bilhete, localizador, especificação dos trechos, data da viagem, companhia aérea, nome do passageiro, número da requisição fornecida pela contratante no ato da compra, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e valor da taxa por transação.

6.14. Do valor da fatura será retido, na integralidade, o valor dos bilhetes emitidos e não utilizados, cujo reembolso tenha sido solicitado pela contratante e não efetivado pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias. Os valores referentes às multas e taxas cobradas pelas companhias aéreas, serão restituídos à contratada, em fatura subsequente, mediante apresentação do extrato expedido pela companhia aérea.

6.15. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônico, acompanhada da Fatura de Prestação de Serviços e relatórios de faturamento, deverá ser encaminhada para o e-mail: dgeral@mprs.mp.br.

6.16. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

6.17. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de motivos, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação de acordo com as especificações técnicas.

7.3. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercado regional e nacional e com as principais companhias internacionais.



7.4. Manter regularidade junto às Companhias aéreas de forma a ter condições de ofertar todas as opções de voos disponíveis, ficando estabelecido que a contratante não responderá às companhias aéreas, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos bilhetes emitidos.

7.5. Fornecer, a qualquer momento, quando solicitado pela contratante, declarações expedidas pelas companhias aéreas de que a empresa está autorizada a comercializar passagens aéreas em seu nome, que possui idoneidade creditícia e que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

7.6. Manter em atividade, durante toda a vigência do contrato, Sistema Eletrônico de Gestão de Viagens conectado a todas as companhias aéreas nacionais e às principais companhias aéreas internacionais.

7.7. Manter um representante da contratada, com nome e telefone, para tratar com o contratante sobre os assuntos relacionados à execução do contrato.

7.8. Prestar informação à contratante, quando solicitado, sobre as opções de roteiros, horários, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada) e outros, efetuando reservas, marcações, remarcações de passagens aéreas conforme a opção escolhida.

7.9. Apresentar à contratante, no prazo de 5 dias após assinatura do contrato, as políticas atualizadas de no show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores.

7.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, no prazo de 5 dias, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais da contratante, os quais deverão ser prontamente atendidos.

7.12. A contratada deverá disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, relatórios gerencias, contendo, no mínimo:

- a) Dados de acompanhamento financeiro com bilhetes emitidos, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, companhia aérea, trecho e valor;



-
- b) Dados quantitativos e de gastos com passagens por viajante, por companhia aérea, por trechos, por valores pagos por trecho, frequência da não utilização de bilhetes (cancelamentos, no-show, reembolsos);
 - c) Dados relativos aos reembolsos pendentes e pagos;
 - d) Dados relativos aos cancelamentos e remarcações de bilhetes, com demonstrativo de cálculo dos valores;
 - e) Dados relativos aos bilhetes comprados, pagos e o débito do mês, se houver;

7.13. Comunicar à contratante todas as informações necessárias relativas à manutenção da reserva.

7.14. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, conforme à opção escolhida, com menor valor disponível no mercado no momento da aquisição.

7.15. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7.16. Comunicar, imediatamente, à contratante, as alterações (cancelamentos e inclusão de novos voos) nas escalas e horários de voos nacionais.

7.17. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.18. Providenciar, quando solicitado pela contratante, o cancelamento de bilhetes emitidos e não utilizados, deduzindo os valores referentes às multas e taxas cobradas pelas companhias aéreas, com o respectivo crédito ou reembolso à contratante, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, sendo vedado o reembolso diretamente ao passageiro.

7.19. Providenciar, quando solicitado pela contratante, a alteração de passagem aérea emitida.

7.20. Prestar os serviços com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, arcando com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto



deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados, à seleção e ao treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

7.21. Solucionar todos e quaisquer problemas que venham a surgir, relacionados com passagens, embarques, desembarques e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

7.22. Dar assistência ao passageiro em casos como cancelamento, atraso ou overbooking do voo e outros problemas ou dúvidas durante o embarque.

7.23. Providenciar "check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado.

7.24. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.25. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.26. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre qualquer assunto da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação.

7.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

7.28. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



8.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços avençados.

8.3. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas.

8.4. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento.

8.5. Receber, conferir e atestar as faturas apresentadas pela contratada, e remetê-las a tempo ao setor competente visando o respectivo pagamento.

8.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas do instrumento contratual.

8.7. Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.8. Comunicar, por escrito, à contratada, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8.9. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente, FISCAL pela Servidora Rozane Bibiano da Silva Garcia, Assessora, e como substituta, Maria de Fátima Gueiral Figueiredo Maffei, Coordenadora da Secretaria da Direção-Geral, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;



-
- b) determinar à contratada a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento ou o seu refazimento;
 - c) encaminhar ao gestor do contrato, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência contratada;

9.2. A ação do fiscal e/ou gestor não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implicando responsabilidade do contratante ou de seus agentes (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

9.3. A Gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos.

10. SANÇÕES

10.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. Pela inexecução total do que foi proposto e contratado, a contratada será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto para o contrato.

10.3. Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado, a contratada será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da última nota fiscal emitida.

10.4. No caso de descumprimento contratual a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

10.5. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à contratante.



10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. Na aplicação destas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 180 dias, nos termos da Lei 8.666/1993.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA POR TRANSAÇÃO, sendo admitidas ofertas de taxa por transação iguais a zero ou mesmo negativas, se for o caso.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social da empresa
- b) Declaração de que não contrata menor;
- c) Declaração antinepotismo
- d) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa/positiva de falências e concordatas;
- f) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal; e
- i) Certidão de regularidade trabalhista.



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA N.º 46/2018
PR.00598.00004/2018-0
MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução n.º 37/2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx,

() não possui

() possui

sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, xxxxxxx.

xxxxxxxxxx,
REPRESENTANTE LEGAL de
Xxxxxxxxxxx (empresa).

Havendo declaração positiva, informar:

- a) nome do sócio: xxxxxxxx; e
- b) nome do parente e cargo ocupado no MP/RS: xxxxxxxx.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 20/07/2018 16:21:02):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **20/07/2018 16:18:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000001291904@SIN** e o CRC **26.0211.8451**.

1/1